

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a disponibilização de calendário anual dos feriados nacionais e municipais do Município de Maringá à população, a ser distribuído nas repartições públicas municipais.

Art. 1.º A Administração Municipal disponibilizará calendário anual dos feriados nacionais e municipais do Município de Maringá para a população, a ser distribuído nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Também constarão do calendário os pontos facultativos decretados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º O calendário deverá ser disponibilizado à população até a última semana do exercício anterior.

Art. 3.º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de setembro de 2013.



CARMEN INOCENTE
Vereadora-Autora



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI: Dispõe sobre a disponibilização de calendário anual dos feriados nacionais e municipais do Município de Maringá à população, a ser distribuído nas repartições públicas municipais.

Nós, humanos, temos uma grande necessidade de marcar o tempo; não apenas por questões práticas, mas também psicológicas.

O calendário ajudará nos planejamentos e na organização durante o ano seguinte, evitando surpresas de última hora, que muitas vezes não colaboram em nada com o planejamento dos setores do Executivo e Legislativo.

Este projeto visa a organização e otimização do tempo, que nos dias atuais é um bem de valor inestimável, e quando o tempo é mal organizado trás conseqüências desastrosas.

Com este projeto é possível melhorar o planejamento dos órgãos e setores ligados ao Executivo. Desta forma, necessário se faz a aprovação deste projeto.


CARMEN INOCENTE
Vereadora